



## CONTRATO Nº 018/2022-CPL-SEMÁS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-SRP/CPL-SEMÁS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI-ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representado pela Secretária, Sra. **ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 381.515.702-10, portadora do RG.: 2147888, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI-ME**, sediada à: **TRAV.DA MATRIZ - 245, BAIRRO: CENTRO - ABAETETUBA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.836.634/0001-19**, neste ato representado por **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, portador do RG sob nº **2735738 SSP/PA**, e do CPF sob nº **611.714.332-04**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022-SRP/CPL-SEMÁS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	TOTAL
3	NOTEBOOK: tela superior a 14 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram 8 gb, núcleos por processador 8, armazenamento hdd sem disco hdd gb, armazenamento ssd superior a 500, bateria até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia no site 12 meses.	11	UNIDADE	5000,00	R\$ 55.000,00



4	NOTEBOOK: tela superior a 14 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador até 4, armazenamento hdd 1 tb., armazenamento ssd sem disco ssd, bateria até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia on site 24 meses.	16	UNIDADE	4000,00	R\$ 64.000,00
5	DATASHOW – PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Matrizativa TFT de poli-silício; Número de pixel: 786 .432 pixels (1024 x 768) x 3; Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lumens; Brilho de branco - Saída de luz branca: 3500 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Alcance de razão de projeção: 1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele); Tamanho - distância projetada: 30´ a 300´ (0,76 a 7,62 m); Plug ´n Play USB: Projetor compatível com PC e Mac; Razão de contraste: Até 15:000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores; Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60).	14	UNIDADE	3400,00	R\$ 47.600,00
6	MONITOR LED - 21,5 WIDESCREEN: entrada HDMI e VGA; resolução full HD (1920 X 1080), tempo de resposta de 5 MS; proporção da tela de 16:9; padrão refresh rate de 60HZ; suporte de cor de 16,7 milhões; relação de contraste de 100 milhões; alimentação de entrada 120V / 230; consumo de energia de 18,10W em funcionamento á 450MW em stand-by.	21	UNIDADE	799,00	R\$ 16.779,00



7	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: velocidade do processador: 800mhz, conexão ethernet, memória de entrada de papel, padrão: bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 50 folhas, tamanhos de mídia suportados: bandeja 1 multiuso: a4,a5,a6, b5(jis), b6 (jis), 16k, dpostcard (jis), executivo (jis) ra4, 10 x 15 cm e envelope. modelo referência: multifuncional hp laserjet pro mfp m127 fn laser.	23	UNIDADE	1610,00	R\$ 37.030,00
8	IMPRESSORA ECOTANK: características adicionais: impressora ecotank, impressão sem cartuchos, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto e branco, resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, tipo de scanner: base plana com sensor de linhas colorido resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, profundidade de bit de cor: cores de 48 bits, leiautes: 10 x 15 cm (4' x 6'), carta,a4, área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5' x 11,7'), conectividade padrão: usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), manuseio do papel tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4' x 6'), 13 x 18 cm (5' x 7'), 20 x 25 (8' x 10') carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm),a4,a5,a6 e b5.	25	UNIDADE	1200,00	R\$ 30.000,00
9	NOTEBOOK: Processador com no mínimo 6 núcleos físicos, frequência 2.0Ghz, memória CACHE DE 12MB, CPU MARK acima de 12500, classificado segundo o site ; Memória RAM DDR4 de 8GB dual channel de 2133MHz ou superior; Tela LED full HD de no mínimo 14 ; Placa de vídeo 128BIT de 2GB; Placa de rede sem fio e com fio (RJ-45); Disco rígido SSD de 512GB; 3 portas USB sendo no mínimo 1 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI e VGA; webcam; bateria de 6 células; Todas as peças que compõem o computador devem estar em linha de produção. Com Windows 10 Pro e garantia de 12 meses. Referência I7-10750H.	16	UNIDADE	5400,00	R\$ 86.400,00



11	IMPRESSORA: multifuncional monocromática a laser, velocidade de impressão mínima de 21 ppm, resolução mínima de 2400 x 6 00 dpi, tensão/voltagem 110, 220 ou bivolt, classificação de consumo de energia 'a' (baixo consumo), funções imprimir, copiar e digitalizar; incluso: 01 (um) cabo de alimentação.	13	UNIDADE	1310,00	R\$ 17.030,00
----	---	----	---------	---------	---------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/07/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.839,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

### Exercício financeiro: 2022

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0004.2.082.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **MARIA DALVA FONSECA COSTA**, port. Nº 004/2021/SEMAS, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, celebrado com a empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI-ME**, CNPJ: **16.836.634/0001-19**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Assistência**



- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 08 de julho de 2022

**ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri  
**CONTRATANTE**

**MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI-ME**  
CNPJ: 16.836.634/0001-19  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_